



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 448-A-Extra

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Portarias	13
Atos Administrativos	14
Editais de notificação	14

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 9 796, de 03 de Julho de 2017.

=====

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 655.100,00, autorizada pela Lei nº 5893 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 655.100,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e cem reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 02 – Departamento de Planejamento Urbano

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

04 127 0016 2039 487 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 362 0009 2024 330 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Sexta-feira, 28 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 448-A-Extra

Página 2 de 15

Unidade Executora: 03 – Departamento de Qualidade Rural

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

15 452 0030 2072 804 R\$ 30.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

15 451 0024 2061 788 R\$ 161.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

10 301 0025 2062 857 R\$ 65.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

10 305 0026 2065 1033 R\$ 19.600,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

12 361 0007 2019 191 R\$ 40.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 122 0003 2004 48 R\$ 50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

15 451 0024 2061 787 R\$ 27.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 04 – Departamento de Habitação

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

16 482 0016 2043 522 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0007 2022 220 R\$ 80.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

12 361 0007 2019 200 R\$ 14.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 451 0024 2061 784 R\$ 55.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 244 0055 2132 1218 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 451 0024 2010 773 R\$ 46.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

08 241 0055 1078 1150 R\$ 23.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários

13 392 0011 2029 1050 R\$ 7.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

13 392 0011 2029 1064 R\$ 1.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Unidade Executora: 03 – Departamento de Recursos Humanos

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

04 128 0022 2059 729 R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 655.100,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 02 – Departamento de Planejamento Urbano

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

04 127 0016 2039 481 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 02 – Departamento de Planejamento Urbano

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

04 127 0016 2039 478 R\$ 1.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

12 361 0009 2024 317 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

15 451 0023 1038 759 R\$ 30.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

15 451 0023 1046 763 R\$ 50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

16 482 0023 1020 790 R\$ 57.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10 302 0029 2069 906 R\$ 60.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 04 – Fundeb

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0007 2019 280 R\$ 40.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.6.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.00 Aplicações Diretas

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada

28 843 0034 0001 1137 R\$ 131.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 04 – Departamento de Habitação

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil

16 482 0016 2005 509 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 06 – Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 362 0010 2022 340 R\$ 80.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10 305 0026 2065 1013 R\$ 4.600,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 04 – Fundeb

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

12 361 0007 2019 282 R\$ 8.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 04 – Fundeb

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

12 361 0007 2019 283 R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

15 451 0023 1039 760 R\$ 55.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

08 244 0055 2132 1222 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

15 451 0023 1083 768 R\$ 46.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43 Subvenções Sociais

08 244 0055 2020 1161 R\$ 23.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes



3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

13 392 0011 2116 1042 R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

13 392 0011 2116 1043 R\$ 3.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

13 392 0011 2029 1063 R\$ 1.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

10 302 0029 2070 945 R\$ 7.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10 302 0029 2070 949 R\$ 7.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 302 0029 2070 951 R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.71.00 Transferência a Consórcios Públicos

3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

04 122 0033 2077 1126 R\$ 5.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato

28 843 0034 0001 1135 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 655.100,00

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 5.359 de 16 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, anexos V e VI da Lei 5893, de 14 de dezembro de 2016 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, aut. Artigo 21 da Lei 5893 de 14 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de Julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9 797, de 03 de Julho de 2017.

=====

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$.47.500,00, autorizada pela Lei nº 5894 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

14 422 0017 2046 545 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

14 422 0017 2046 543 R\$ 1.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

08 244 0055 2135 1248 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Executora: 03 – Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

22 661 0014 2036 430 R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

26 782 0032 2075 1114 R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Cidade

Unidade Executora: 02 – Departamento de Relações Comunitárias

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

04 122 0006 2016 149 R\$ 1.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 04 – Departamento de Habitação

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

16 482 0016 2043 522 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 06 – Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 362 0010 2022 341 R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 02 – Departamento de Planejamento Urbano

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 541 0016 2101 493 R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 244 0055 2132 1218 R\$ 19.000,00

TOTALR\$ 47.500,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
14 422 0017 2046 548 R\$ 2.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
08 244 0055 2135 1250 R\$ 3.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
14 422 0017 2046 538 R\$ 2.500,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Executora: 03 – Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
22 661 0014 2036 433 R\$ 4.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
26 782 0032 2075 1124 R\$ 3.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
26 782 0032 2075 1119 R\$ 1.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Cidade
Unidade Executora: 02 – Departamento de Relações Comunitárias
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
04 122 0006 2016 152 R\$ 1.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora: 04 – Departamento de Habitação
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
16 482 0016 2043 519 R\$ 2.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade Executora: 06 – Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 362 0010 2022 340 R\$ 4.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora: 02 – Departamento de Planejamento Urbano
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18 541 0016 2101 494 R\$ 6.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
08 244 0055 2132 1207 R\$ 5.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
08 244 0055 2132 1217 R\$ 4.000,00



Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 244 0055 2132 1219 R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 47.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de Julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 831, de 24 de julho de 2017

(Nomeia aprovado em concurso público para provimento do cargo efetivo de ANALISTA DO EXECUTIVO X – CONTABILIDADE PÚBLICA, TÉCNICO DO EXECUTIVO IX – ADMINISTRAÇÃO GERAL II, TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – FEMININO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MASCULINO e AGENTE OPERACIONAL VII – DIREÇÃO VEICULAR e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, para provimento do cargo de ANALISTA DO EXECUTIVO X – CONTABILIDADE PÚBLICA, TÉCNICO DO EXECUTIVO IX – ADMINISTRAÇÃO GERAL II, TÉCNICO DO EXECUTIVO

VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – FEMININO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MASCULINO e AGENTE OPERACIONAL VII – DIREÇÃO VEICULAR, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, conforme Edital de Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº.01, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 10 de julho de 2017, devendo ser nomeado a partir de 20 de julho de 2017, conforme segue:

ANALISTA DO EXECUTIVO X – CONTABILIDADE PÚBLICA			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
01º	23719	DIEGO ROSAO INACIO DA SILVA	46.433.911-X
03º	20096	LAURENCY CARVALHO MARTINS	29.197.912-9
04º	20868	DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO	40.281.809-X
TÉCNICO DO EXECUTIVO IX – ADMINISTRAÇÃO GERAL II			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
02º	20972	ANGELICA DA SILVA GARCIA CABREIRA	47.392.461-4
03º	23130	RAFAEL PERES ALVES	48.510.728-4
04º	21203	ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA	32.285.018-6
TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
01º	20150	FABRICIO KAISER GRALHA MARECA	15.408.753-MG
02º	21846	VICTOR VILAR GRASSATTO	48.407.777-6
03º	22910	EDER PRODOSSIMO MARIN	42.901.711-X
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – FEMININO			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
01º	22485	JAQUELINE GONCALVES DIAS	48.199.669-2
02º	24286	TAMIRES CASSIA DA SILVA	46.270.081-1
03º	20050	PATRICIA DA SILVA ALVES	47.955.791-3
04º	25311	ELISANGELA HISSAE DE MACEDO YAMAMOTO RODRIGUES	29.019.418-0
06º	23779	MARISA PEREIRA VIANA	16.395.069-6
07º	23290	MONICA LUZIA FREITAS FRANCA	11.137.521-MG
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MASCULINO			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
01º	23229	JHONY WILLIAM LIN SANTA	47.400.353-X
02º	22689	GUILHERME FELIPE DE PAULA	40.220.517-0
03º	22998	FERNANDO SERAO PERES	37.115.976-3
04º	23230	GREGORIO ARNON MISIAGIA	52.196.940-2
05º	24514	RICARDO YUKIO SHIGAKI	17.620.563-9



07º	23342	ADENILSON GUILHERME DA SILVA	24.569.790-1
AGENTE OPERACIONAL VII – DIREÇÃO VEICULAR			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
02º	21372	RONICREI APARECIDO DA SILVA	001001857-MS
03º	24650	RICARDO DE SOUZA CAMPOIO	41.363.695-1
04º	23602	PEDRO NISSIMURA	7.537.139-X
05º	21701	GRAZIELE MAFRA TEODORO	47.567.813-8
07º	24173	KLEBER DE CAMPOS	20.270.521-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 832, de 24 de julho de 2017

=====

(Nomeia aprovado em concurso público para provimento do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL II-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X – DESENVOLVIMENTO INFANTIL II e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, para provimento do cargo de AGENTE OPERACIONAL II - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X – DESENVOLVIMENTO INFANTIL II, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, conforme Edital de Concurso Público 003/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº.31, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 10 de julho de 2017, devendo ser nomeado a partir de 20 de julho de 2017, conforme segue:

AGENTE OPERACIONAL II-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
08º	161335-5	WELLINGTON ALEX DA SILVA SOARES	45.086.099-1
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X - DESENVOLVIMENTO INFANTIL II			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
39º	159105-6	DULCELENE APARECIDA LORENZETTI DIAS	26.792.313-2
41º	161407-2	SILVANA APARECIDA DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	25.381.231-8
42º	159974-5	WILLIAM PEREIRA GONÇALVES	40.552.984-3
43º	160424-8	CAMILA ROBERTA TEODORO BATISTA	2.734.683-DF
45º	155838-6	LAILA ANGELICA MORAES	42.900.480-1
47º	157438-3	SABRINA DE OLIVEIRA BARGAMASCO	45.073.222-8
48º	160873-6	JULIANE VALENTIM DOS REIS	46.228.841-9
49º	159739-2	TÂNIA SALUSTIANO ALVES PAVAM	26.741.209-5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 833, de 27 de julho de 2017

=====

(Regulamenta a Lei nº 5.036, de 21 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei nº 5.525, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Programa Municipal Bolsa Cultura de Fomento a Produção Cultural no Município de Votuporanga e outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 4.438, de 20 de maio de 2008,

DECRETA:



Art. 1º. Fica regulamentado o Programa Bolsa Cultura de Fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga, instituído pela Lei nº 5.036, de 21 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei nº 5.525, de 21 de dezembro de 2014, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com o objetivo de apoiar a execução de projetos para o desenvolvimento da cultura local e o melhor acesso da população à mesma.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo publicará Edital no Diário Oficial do Município – DOV, para inscrição e seleção de projetos culturais independentes, para apoio cultural através do Programa.

§ 2º. Os interessados em participar do Programa devem se inscrever no local e data ou período fixado no Edital.

§ 3º. Não poderá se inscrever, nem concorrer ao programa, servidor público ou órgão da Administração Municipal direta e indireta.

§ 4º. O mesmo proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) projeto por segmento em cada módulo.

§ 5º. Cada proponente poderá ter selecionado no máximo 1 (um) projeto por segmento cultural, respeitando o valor de recursos estabelecido no Edital.

§ 6º. Em caso de aprovação do mesmo proponente em 2 (dois) módulos, o mesmo deve optar por apenas 1 (um) dos módulos.

§ 7º. Qualquer pessoa física ou jurídica, residente ou com sede no município de Votuporanga há, no mínimo, 2 (dois) anos, devidamente comprovados conforme regras do Edital poderá inscrever projetos.

Art. 2º. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar o projeto em 3 (três) vias e na forma estabelecida no Edital.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo poderá:

I - impor, através do Edital, formulários, modelos, tabelas ou semelhantes para a apresentação do projeto.

II - disponibilizar assessoria para elaboração de projetos, com a finalidade de esclarecer itens do Edital.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Votuporanga fará parceria com instituição bancária a fim de isentar os proponentes das taxas e tarifas bancárias.

Art. 3º. O julgamento dos projetos será realizado independentemente da liberação dos recursos financeiros para a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 4º. O desenvolvimento e duração do plano de trabalho deverá ser dividido em 2 (dois) períodos que devem coincidir com as 2 (duas) parcelas do cronograma financeiro, a saber:

I – a primeira parcela corresponderá a até 70% (setenta

por cento) do total destinado a cada projeto, sendo que desta parcela serão descontados encargos e impostos incidentes;

II – a segunda parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) ou valor restante do total destinado a cada projeto, descontados encargos e impostos incidentes.

Art. 5º. O julgamento dos projetos e a seleção daqueles que irão compor o programa serão decididos por Comissão Julgadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo para entrega dos projetos.

Parágrafo único. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município – DOV e nos meios de comunicação do município.

Art. 6º. A Comissão Julgadora que será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, terá 15 (quinze) membros, nomeados por Decreto, pelo Prefeito Municipal, sendo no máximo 3 (três) para cada área, todos com notório saber em artes cênicas, artes visuais, culturas populares e tradicionais, dança, difusão cultural, música, produções textuais e projetos diversos, sendo vedada a indicação ou nomeação de pessoas com atuação restrita à promoção, divulgação ou captação de recursos.

§ 1º. Para cada período de inscrição será formada uma Comissão Julgadora.

§ 2º. Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de projeto concorrente no respectivo período.

§ 3º. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo deixará, durante sessenta dias após a publicação do Decreto de designação, a disposição de qualquer interessado, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, cópia de todos os documentos referentes à formação da Comissão Julgadora.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo disponibilizará espaço físico e apoio administrativo para os trabalhos da Comissão Julgadora

Art. 8º. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos:

a) a clareza e qualidade das propostas apresentadas;

b) o interesse cultural e social;

c) a coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;

d) capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto;

e) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;

f) relevância e inovação artística do projeto;

g) ações inseridas nas comunidades e iniciativas



vinculadas à sustentabilidade;

h) interesse público, considerando que os recursos públicos têm o papel de fomentar as formas de expressão e propostas não hegemônicas, a diversidade cultural e a representatividade de grupos e diversidades culturais minoritárias;

i) proposta de contrapartida;

j) viabilidade de realização do projeto.

Art. 9º. A seu critério, a Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos para análise dos projetos e seus respectivos orçamentos.

Art. 10. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, que serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, não cabendo recursos contra suas decisões.

Parágrafo único. Na seleção de projetos a Comissão Julgadora decidirá sobre casos não previstos neste Decreto.

Art. 11. No prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOV, os vencedores deverão comparecer à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem da participação no Programa.

§ 1º. A aceitação pelo proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentando e aprovado.

§ 2º. A ausência de comparecimento do proponente no prazo previsto no “caput” deste artigo será considerada desistência de participação no Programa.

§ 3º. Em caso de desistência do proponente selecionado, será convocado um novo proponente, respeitada a ordem de classificação de projetos aprovados, conforme publicação do resultado, que terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, para comparecer à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para manifestar, por escrito, se aceita ou desiste da participação no Programa.

Art. 12. O Secretário Municipal da Cultura e Turismo homologará e publicará no Diário Oficial do Município - DOV a seleção dos projetos aprovados pela Comissão Julgadora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação a que se refere o artigo 5º e seu parágrafo único deste Decreto.

Art. 13. É condição para celebração do contrato a inexistência de débitos em nome do proponente com o Município de Votuporanga.

Art. 14. Os contratos serão assinados pelo próprio contratado, vedada a indicação de terceiros para substituí-lo.

Art. 15. São cláusulas obrigatórias do contrato:

I – o objetivo e o prazo do contrato, conforme o plano de

trabalho aprovado;

II – a obrigação do contratado de comprovar a realização das atividades, através de relatórios apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao final de cada um dos 2 (dois) períodos previstos no plano de trabalho;

III – a obrigação de abertura de conta corrente em instituição bancária;

IV – a forma de pagamento das parcelas, e que os pagamentos somente serão feitos, através de depósito ou TED, na conta corrente especialmente aberta para essa finalidade, e após a aprovação:

a) do relatório a que se refere o inciso II deste artigo;

b) da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do período, devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação e pelo Tribunal de Contas do Estado;

V – a previsão de rescisão do contrato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por não cumprimento do projeto, tornando inadimplente o proponente e seus responsáveis;

VI – a obrigação da devolução do total das importâncias recebidas do Programa, acrescidas da atualização monetária, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de rescisão do contrato, sob pena de inscrição na Dívida Ativa; e

VII – a previsão de que o proponente e seu responsável legal, que for declarado inadimplente, não poderão celebrar qualquer contrato ou receber apoio dos órgãos municipais por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 16. O contratado fará constar em todo material de divulgação, referente ao projeto aprovado os dizeres Programa Bolsa Cultura seguido do numeral do ano a que se referir, e das marcas da Prefeitura do Município de Votuporanga e da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com o devido destaque.

Art. 17. Os recursos orçamentários destinados anualmente, ao Programa, serão os fixados na forma da Lei nº 5.036, de 21 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei nº 5.525, de 21 de dezembro de 2014.

Art. 18. Nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 6.007 de 25 de julho de 2017, os recursos orçamentários destinados ao Programa ficam reduzidos, em caráter excepcional, no exercício financeiro de 2017, para R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 19. Fica atribuída ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a resolução das questões não contempladas neste Decreto e necessárias ao desenvolvimento do Programa.



Art. 20. A Comissão Julgadora poderá não utilizar todo o orçamento do Programa se julgar que os projetos apresentados não tem méritos ou não atendem os objetivos do Programa.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 8.559, de 20 de junho de 2012 e 8.915, de 13 de dezembro de 2013.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de julho de 2017

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

SILVIA BRANDÃO CUENCA STIPP

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 834, de 27 de julho de 2017

=====

(Constitui o Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2017 a 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 3.349, de 26 de outubro de 2000, na redação dada pela Lei 4.625, de 20 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso – CMI, composto por seis membros titulares e respectivos suplentes representantes do poder público municipal, e de seis membros titulares e respectivos suplentes representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, na seguinte conformidade:

I – representantes do poder público municipal:

a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Daniela Soares de Azevedo Delbone, RG. nº 34.127.052-0;

2. Suplente: Daniela Ribeiro dos Santos, RG. nº 49.616.725-X.

b) representante da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Titular: Elaine Batista Madrid – RG. nº 17.138.753;

2. Suplente: Fabiana Helena Beneduzzi – RG. nº 30.523.236-8.

c) representante da Secretaria Municipal da Educação:

1. Titular: Eliana Aparecida Moreira Macedo Breyer, RG. nº 10.403.980;

2. Suplente: Marcelo Alexandre dos Santos, RG. nº 34.548.977-9.

d) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1. Titular: Renie do Espírito Santo, RG. nº 451.339/MT;

2. Suplente: André Luis Souza Figueiredo, RG. nº 27.643.311-7.

e) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

1. Titular: Tatiane Bailon de Oliveira Baio, RG. nº 45.439.811-6;

2. Suplente: Everton Guimarães Dias, RG. nº 48.083.076-9.

f) representante da Procuradoria Geral do Município:

1. Titular: Lucia Helena de Camargos Pinto Robles, RG. nº 9.038.630-9;

2. Suplente: Flávia Denise Ruza, RG. nº 27.806.056-0.

II – representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso:

a) representante indicado pelos trabalhadores na área do idoso:

Titular: Kellu Fernandes, RG. nº 30.963.843-4;

Suplente: Sabrina Aparecida Cardoso Silva, RG. nº 48.933.764-8.

(Decreto nº 9 834, de 27 de julho de 2017)

b) representante indicado pelos estabelecimentos de ensino superior da terceira idade:

Titular: Maria Aparecida do Carmo Dias, RG. nº 6.705.403-1;

Suplente: Rosana Aparecida Benetoli Duran, RG. nº 15.414.606.

c) representantes indicados pelas entidades prestadoras de serviços:

Titular: Rosângela Cristina Waltemam Rigo, RG. nº 13.423.033-4;

Suplente: Josiany Maria Garcia Banzato, RG. nº 40.590.131.



Titular: Rulian Augusto de Carvalho, OAB/SP nº 399.109;

Suplente: Glauber Henrique Lopes, OAB. nº 361.032.

d) representantes indicados pelos grupos de idosos:

Titular: Irene Mendonça Ribeiro, RG. nº 13.418.001;

Suplente: Sebastião Alves de Oliveira, RG. nº 8.083.806.

Titular: Cleusa de Menezes Ramos, RG. nº 13.921.530-X;

Suplente: Eugenio Batista Neto, RG. nº 9.759.772-7.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de dois anos, iniciando-se no dia 24 de julho de 2017 e encerrando-se no dia 23 de julho de 2019.

Art. 2º. Os membros do Conselho representantes de órgãos governamentais do Município exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 3º. A função de membro do Conselho dos Direitos do Idoso é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCIA CRISTINA FERNANDES PRADO REINA

Secretária Municipal da Saúde

(Decreto nº 9 834, de 27 de julho de 2017)

ENCARNAÇÃO MANZANO

Secretária Municipal da Educação

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA CUNHA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

DOUGLAS LISBÔA DA SILVA

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 835, de 28 de julho de 2017

=====

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora LAURELUCE MARTINS DONAIRE RAPOZERO)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora LAURELUCE MARTINS DONAIRE RAPOZERO - RG: 18.551.276-8, Matrícula nº 37389/1, do Cargo efetivo de Especialista em Saúde XIV - Pediatria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 19 818, de 21 de julho de 2017

=====

(Dispõe sobre readaptação da servidora MARCIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art. 1º. Readaptar, conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora MARCIA CRISTINADIAS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I COM RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES, a partir do dia 27 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

=====

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

25/07/2017	RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	14.358,46
25/07/2017	Ministério da Educação - FUNDEB	1.025.829,61
25/07/2017	Ministério da Saúde-FNS-Vig.Saúde – Incentivo Ações Vig., Prev. Cont. das DST/AIDS e Hepatite Virais (PVVS)	10.772,77
25/07/2017	Ministério da Saúde – Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar – FAEC SAI-Exames do Leite Materno	1.526,66
25/07/2017	Ministério da Saúde – Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar – SAMU 192 (MAC) – Municipal	82.500,00
25/07/2017	Ministério da Saúde – FNS – Média Alta Compl Amb. E Hospitalar – CEO Centro Especial. Odontológicas	16.500,00

25/07/2017	Ministério da Saúde FNS – Média e Alta Comp. Amb. E Hosp. – SAMU 192 (RAU SAMU) Municipal	62.164,00
------------	---	-----------

Votuporanga, de 27 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br